



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da contratação é aquisição de 550 (Quinhentos e Cinquenta) doses de vacina quadrivalente contra o vírus Influenza (gripe), acondicionadas em seringas monodose preenchidas com 0,5ml, para a Campanha Anual de Vacinação Contra a Influenza (Gripe), para a temporada 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Campanha de vacinação da influenza é uma meta do planejamento estratégico e também do programa de qualidade de vida, visa promoção e prevenção e o bem-estar dos membros e servidores do TCE, contribuindo para a redução da morbidade e absenteísmo no trabalho. Vacina é a melhor estratégia disponível para a prevenção da influenza (Gripe) e suas consequências, proporcionando qualidade de vida para os membros e servidores. Diante do exposto, sugere-se como medida preventiva a vacinação contra a gripe, visto que Organização Mundial de Saúde – OMS considera a vacinação como a forma mais eficaz de prevenção contra a doença, que tem grande potencial de transmissão.

2.2 A realização anual da “Campanha de Vacinação da influenza (gripe) já se encontra agregado às ações preventivas e de promoção à saúde adotada, pelo Tribunal de Contas tendo a adesão de grande parte dos membros e servidores, contribuindo sensivelmente para a melhoria da qualidade de vida.

2.3 A gripe é uma infecção aguda do sistema respiratório e tem alta transmissibilidade, com sintomas semelhantes aos da COVI-19. A constante mudança dos vírus influenza requer um monitoramento global e frequente reformulação da vacina da gripe. Devido a essa mutação do vírus, é necessário a vacinação contra a gripe. Todo ano, a organização mundial de saúde (OMS), atualiza sua recomendação para a composição das vacinas da temporada seguinte. Isso porque os vírus da gripe sofrem mutações constantemente, sendo necessário atualizar as vacinas para manter a eficácia

2.4 O vírus da gripe (Influenza) propaga-se facilmente é responsável por elevadas taxas de hospitalização. Existem quatro tipos de vírus influenza/gripe: A, B, C e D. O vírus influenza A e B são responsáveis por epidemias sazonais, sendo o vírus influenza A responsável pelas grandes pandemias.

2.5 De acordo com os surtos de gripe que acontecem principalmente no outono e inverno, períodos em que a circulação do vírus costuma aumentar. A doença aparece em um momento atípico, segundo especialistas a suspeita de surtos de gripe acontecem principalmente no outono e inverno, períodos em que a circulação do vírus costuma ambientar.

2.6 Por isso é importante que vacinação contra influenza seja repetida todos os anos. Para garantir a proteção dos membros e servidores contra os tipos de gripe que se espera que circulem, a composição da vacina /imunizante sofre alteração anual e garante mais eficácia. Levando em consideração que a circulação do vírus influenza é imprevisível, a forma mais efetiva de prevenção contra a doença é a vacinação.

2.7 Foram mantidas a mesma quantidade de doses (550) da vacina da gripe, do ano anterior, uma vez que o quantitativo de doses aplicadas nos membros e servidores atingiu 92,5%, como evidenciado na tabela abaixo. Diante do exposto, se justifica manter a mesma quantidade, devido à importância da adesão à campanha de vacinação, contribuindo para prevenção da doença e redução do absenteísmo.

DADOS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO

	DOSE ADMINISTRADA	TOTAL
1	Membros	5
2	Servidores	358
3	Estagiários	22
4	Dependentes	165
	TOTAL	550

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As vacinas influenza a serem comercializadas ou utilizadas no Brasil ano 2023, deverão estar em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa - IN nº 189, de 26 de outubro de 2022, as vacinas de influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no art. 2º desta Instrução Normativa:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09;
- um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); e
- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria)
- vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata).”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no art. 2º desta RDC Nº 616, de 09 de Março de 2022: • UM vírus similar ao vírus influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1) pdm09; • UM vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); e • UM vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria) • UM influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata) Solução injetável; Seringa preenchida, com agulha acoplada; Monodose de 0,5 ml.	SERINGA	550

3.2 O quadro acima demonstra o quantitativo das doses que serão administradas nos membros e servidores do TCE.

3.3 Na proposta deverá estar incluso a vacina, seringa preenchida com agulha estipulado para cada monodose, (individual).

3.4 A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (Sessenta) dias, de acordo com o art. 6º da Lei 10.520/2002.

3.5 O preço proposto para licitante não poderá estar em desacordo com a legislação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuados no horário das 12hs às 18hs, na Coordenação de Saúde - COSAU, onde ficarão acondicionados, situado à Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj 01, lotes 01 e 02 – Caixa Postal 06 – Plano Diretor Norte – CEP. 77006-002.

5.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade, não sendo admitindo o parcelamento.

5.3 No ato da entrega os materiais serão conferidos em sua totalidade, e aqueles que não atenderem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas deste Termo de Referência ocorrerão à conta da dotação orçamentária 01.122.1171.1098, implementação do programa de gestão pessoa, natureza da despesa nº 33.90.30.00, fonte 0500, subitem 09, devidamente consignado no orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.5 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao

objeto do contrato.

8.2 Atender prontamente às solicitações do TCE/TO no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação do Almoxarifado.

8.3 Apresentar a nota fiscal devidamente acompanhada de todas as Certidões de Regularidade Fiscal, observando que o CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e nota de empenho, deverá estar vinculado à conta corrente onde o pagamento será efetuado.

8.4 Fornecer as vacinas devidamente acondicionadas de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

8.5 Dispor de equipamento para controle da temperatura (termômetro de temperatura), conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde da temperatura ideal para conservação de vacina é de +2 a +8°C. As vacinas acondicionadas em caixa térmica acompanhando de placas de gelo que esteja acompanhado de termômetro na caixa.

8.6 São de inteira responsabilidade da licitante vencedora (contratada) o fornecimento das vacinas, o transporte e o acondicionamento das vacinas, bem assim as despesas com material, serviços e pessoal necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8.7 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

8.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TCE/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto.

8.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os produtos efetivamente entregues ao CONTRATANTE;

9.2 O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

9.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo o Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

9.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

9.5 O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência será a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial, até o total adimplemento do objeto, desde que não ultrapasse o exercício financeiro vigente.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O gestor do contrato indicado pela Diretoria de Recursos Humanos, será a servidora Marleide Alexandre Aguiar, Coordenadora, matrícula 23705-1.

12.2 A fiscalização para entrega do objeto será realizada pela Coordenadoria de Saúde juntamente com a servidora Milena Pereira Costa Branquinho, matrícula 27024-7, responsável a qual compete:

12.3 Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

12.4 Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

12.5 Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

13.1 As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.



Documento assinado eletronicamente por **MARLEIDE ALEXANDRE AGUIAR, COORDENADOR**, em 22/02/2023, às 16:45, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0557326** e o código CRC **B95D2F73**.